

# SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA

15.133

FOLHA

1

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Um prédio sob nº 264, da rua Dr. Osmar Maciel, no loteamento Central Parque Sorocaba, nesta cidade, construído no lote nº 23, da quadra Cm, e que tem a área de 200,91 m<sup>2</sup>, sendo 8,31 metros de frente para a rua Dr. Osmar Maciel, 24,07 metros na lateral direita confrontando com o lote 22; 24,10 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº 24 e 8,37 metros nos fundos, confrontando com o lote 26. O prédio contém 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, hall de circulação e área de serviço, com área total construída de 64,76 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA HABITACIONAL CENTRAL PARQUE SOROCABA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob o nº 99.004.401/0001-09, legalmente representada. - TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº 3 na matrícula nº 5.481, em 25 de fevereiro de 1978, deste livro e Cartório. - Sorocaba, 09 de junho de 1980. - O Escrevente Autorizado, *Eduardo de Oliveira Nastri*

Av.1- 15.133, em 09 de junho de 1980.

O imóvel supra matriculado acha-se gravado com o seguinte ônus:- Em Hipoteca no valor de Cr\$ 99.555.983,45, a favor da CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na capital deste Estado, CGC. 43.073.393/0001, conforme Registro nº 05 nas matrículas nºs 5.475 à 5.488, de 25/01/1978, - Livro nº 02 de registro Geral, deste Cartório, cujos direitos Creditórios foram CAUCIONADOS a favor do Banco Nacional da Habitação, conforme Averbação nº 06 nas mencionadas matrículas, cujo valor corrigido é de Cr\$ .... 172.685.679,22, conforme Av. 88 nas referidas matrículas. - O Escrevente Autorizado, *Eduardo de Oliveira Nastri*.

R.2- 15.133, em 09 de junho de 1980.

TRANSMITENTE:- COOPERATIVA HABITACIONAL CENTRAL PARQUE SOROCABA., acima qualificada. - ADQUIRENTE(S):- ANTONIA SOARES BASTIDA DE SOUZA, RG sob nº 4.806.837 e seu marido JOSE MARIA DE SOUZA, RG 2.161.902, brasileiros, ela bancária, e ele comerciária, casados no regime de comunhão de bens, portadores do CIC 461.777.448-34, domiciliados nesta cidade. -

TÍTULO:- venda e compra. - FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular data- do de 27 de abril de 1979, (Leis nºs 4.380, 5.049 e decreto lei nº 70). - VALOR:- Cr\$ 354.464,56. - O Escrevente Autorizado, *Eduardo de Oliveira Nastri*.

Av.3- 15.133, em 09 de junho de 1980.

Em virtude da aquisição R.2-15.133, supra, por força do instrumento particular de 27-4-79, o(s) adquirente(s), ANTONIA SOARES BASTIDA DE SOUZA e seu marido JOSE MARIA DE SOUZA. - acima qualificado(s), fica(ram) subrogado(s) no ônus hipotecário Av. 01 supra, contraído pela transmitente, Cooperativa Habitacional Central --

(cont. no verso)

### —MATERIALS AND

15.133

504 MA

1

VERSA

Parque Sorocaba., retro qualificada, por instrumento particular de 11 de janeiro de 1978, cuja Credora CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., acima qualificada, à qual o(s) adquirente(s) confessa(m)-se devedor(es) - da importância de Cr\$321.599,64 , sob a garantia do imóvel retro matriculado, comprometendo-se à pagá-la em 300 prestações mensais e consecutivas. Total Inicial das prestações:- Cr\$3.361,12 , com à taxa nominal de juros de 06 %a.a., vencendo-se a primeira prestação em 25 de junho de 1979.- Sob as demais cláusulas e condições constantes do mesmo contrato que é objeto desta averbação, do qual uma via fica arquiva neste cartório.- O Escrevente Autorizado, Eduardo de Oliveira Nastri (Eduardo de Oliveira Nastri)---.

Av.4- 15.133 , em 09 de junho de 1980.

De conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula oitava do Instrumento particular datado de 27 de abril de 1979 o Crédito Hipotecário -- constante da Subrogação Av. 3 - 15.113, retro, fica CAUCIONADO ao BNH.- O - Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaca Neto). -.-.

Av. 5/15.133, em 05 de novembro de 1984.

Por instrumento particular assinado em 29 de julho de 1983, no qual compõem como partes a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. - CEEESP, retro qualificada, na qualidade de credora, e Antonia Soares Bastida de Souza e seu marido José Maria de Souza, retro qualificados, na qualidade de devedores, ajustam a alteração do contrato firmado em 27 de abril de 1979, constante do R.3/15.133 retro, para dele fazer constar a modificação a vigorar a partir de 19 de julho de 1983, especificada a seguir:- fica alterado o sistema de amortização para a Tabela Price. Sob as demais cláusulas e condições constantes do mesmo instrumento.

O Escrevente Autorizado,  (Ivo da Silva).

D. Cr\$616. E. Cr\$123. C.S. Cr\$123. Total:- Cr\$862.

Av.6/15133 em 07 de janeiro de 1.985

Pelo Término de Aditamento a Contrato por Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e outras Avenças, datado de 29 de junho de 1.984, os Devedores e a Credora, já qualificados, têm entre si, justo e pactuado -x-x-x alterar o Contrato Por Instrumento Particular datado de 27 de abril de x-1.979, objeto da Hipoteca do Av.3/15133 de ordem, supra e retro, mediante as cláusulas, condições e termos a seguir:- Por conta do financiamento --

Continua na folha nº 02:-

# SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA

15.133

FOLHA

02

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O oficial

concedido, os Devedores pagaram à CEEESP 061 prestações até o dia 29 de junho de 1.984, O saldo devedor a favor da CEEESP decorrente do financiamento já citado, segundo importa, na data deste Término, na importância de Cr\$ 7.994.948,44. As partes, decidem neste ato alterar o prazo contratado de 300 meses para 181 meses, ficando certo que restam 120 meses para o término de vigência do contrato ora aditado, a contar da data deste Término. As partes convencionam:- a) no caso de a periodicidade do reajustamento ser semestral:- a prestação, seus acessórios e a razão de decréscimo das prestações serão reajustados após o transcurso de cada período de 06 meses, contados a partir do 1º dia do trimestre de assinatura d/contrato. - b) no caso de a periodicidade do reajustamento ser anual:- a prestação, - seus acessórios e a razão de decréscimo das prestações serão reajustados- após o transcurso de cada período de 12 meses, contados a partir do 1º dia do trimestre de assinatura deste Contrato. O valor mensal de cada prestação fica alterado, nas seguintes condições:- a) Prestação ( A + J ) - - Cr\$ 110.950,38; b) Quota Mensal de Seguros, Cr\$ 5.782,61; c) Taxa de Cobrança e Administração Cr\$ 2.047,01; d) Prestação mais Acessórios:- de x- Cr\$ 118.780; f) Data de Vencimento da próxima prestação:- 25/07/1984. As partes, RATIFICAM as cláusulas e condições do Contrato por este alterado naquilo que não colidam com o disposto no presente Instrumento, o qual, fica microfilmado neste Cartório.

Valor para Cotação:- Cr\$ 7.673.348,80

O Escrevente Autorizado, Zezualdo, ( Zezualdo Antonio Claudio ) -n-

D. Cr\$ 7.347 E. Cr\$ 1.469 C.S. Cr\$ 1.469 Total.- Cr\$ 10.285

Av.7-15.133, em 13 de janeiro de 1992.

De conformidade com o Instrumento Particular datado de 11 de outubro de 1991, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., sucessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH., em todos os seus direito e obrigações, nos termos do Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1986, autorizou a liberação da --  
(VIDE VERSO)

MATRÍCULA

15.133

FOLHA

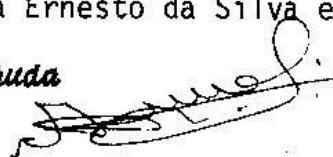
02

VERSO

caução constante da Av.1, confirmada pela Av.4, ambas desta matrícula.  
A Escrevente Autorizada, Ana Paula Ernesto da Silva e Costa D.

*Ademir Padilha Arruda*

Oficial Substituto



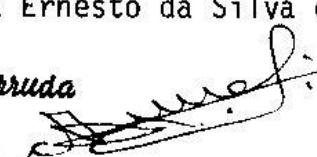
Av.8-15.133, em 13 de janeiro de 1992.

De conformidade com o Requerimento datado de 23 de outubro de 1991, pediu-se averbar para ficar constando, que a credora CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., teve sua razão social alterada para NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., como se vê da Certidão datada de 14 de maio de 1990, - expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP., do arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1989, sob o nº 908.590, microfilmada neste Cartório sob o nº - 90.142 em 04 de outubro de 1990.

A Escrevente Autorizada, Ana Paula Ernesto da Silva e Costa D.

*Ademir Padilha Arruda*

Oficial Substituto



Av.9-15.133, em 13 de janeiro de 1992.

De conformidade com o Instrumento Particular datado de 23 de outubro de 1991, a credora NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A., autorizou o CANCELAMENTO- do ônus hipotecário objeto da Av.1, sub-rogado na Av.3, ambas desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Ana Paula Ernesto da Silva e Costa D.

*Ademir Padilha Arruda*

Oficial Substituto

